



MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO  
**Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO ÁLAMO OLIVEIRA**

**Nota Justificativa**

O prémio literário objeto do presente Regulamento visa homenagear a capacidade de criação inovadora e renovadora de José Henrique do Álamo Oliveira, expressa na sua obra e nas várias distinções que já recebeu, constituindo um dos nomes mais representativos da açorianidade literária, enquanto novelista, contista, poeta, romancista, dramaturgo, cronista, letrista e ensaísta.

Do mesmo modo, este prémio pretende incentivar e apoiar o desenvolvimento das artes literárias junto de escritores, e fomentar o gosto pela leitura e pela escrita, promovendo e valorizando a diversidade cultural e de pensamento.

A presente iniciativa envolve custos diretos limitados, correspondentes à atribuição de um prémio pecuniário no valor de € 10.000, bem como à publicação da obra vencedora, cujo custo não é suscetível de quantificação prévia, por depender da extensão e características da obra a editar.

Os benefícios da medida revestem natureza predominantemente imaterial, traduzindo-se na promoção da criação literária, na valorização cultural e no incentivo à participação dos cidadãos na vida cultural, prosseguindo-se, deste modo, um relevante interesse público, não mensurável em termos estritamente económicos.

O projeto que antecedeu a aprovação do presente regulamento foi sujeito à participação procedimental prevista no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7.01, na redação mais atual dada Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10.02, não tendo sido apresentados quaisquer contributos sobre o mesmo projeto regulamentar

Face ao acima exposto e considerando:

- a) O disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) As atribuições do Município no domínio da cultura, conforme previsto no artigo 23.º, n.º 2, alínea e), Regime Jurídico das Autarquias Locais, Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, adiante designado por RJALEIAA, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação mais recente dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8.01;
- c) As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º, n.º 1 alíneas k) e u) do RJALEIAA; e
- d) A competência da Assembleia Municipal prevista no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), do mesmo regime jurídico;
- e) A proposta da Câmara Municipal, datada de ..... de ..... de 2026 com a referência .../CMAH/2026, respeitante ao projeto do presente Regulamento;

A Assembleia Municipal, na sua sessão .....de de , aprovou o presente Regulamento que se rege pelo seguinte:





MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO  
**Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

1. O Prémio Literário Álamo Oliveira, doravante referido por Prémio, é promovido e financiado pelo Município de Angra do Heroísmo.
2. No âmbito do concurso para a atribuição do prémio ora regulamentado serão admitidos, consecutivamente e a cada edição, textos de produção narrativa, produção poética ou produção dramática, não podendo, na mesma edição, serem admitidos textos de produção variada.
3. A Câmara Municipal de Angra do Heroísmo define a tipologia de texto a concurso para cada edição, garantindo a alternância e a rotatividade entre géneros literários.

**Artigo 2.º**  
**Proponentes**

1. Podem concorrer todos os interessados, independentemente da sua nacionalidade.
2. Os proponentes deverão ter a idade mínima de 16 (dezasseis) anos, à data de 31 de dezembro do ano da submissão das respetivas candidaturas.
3. Os proponentes com menoridade deverão acompanhar a sua proposta de uma declaração de responsabilidade por quem detenha o respetivo poder paternal, de acordo com o disposto nos artigos 1877.º e seguintes do Código Civil.
4. Cada proponente poderá apresentar um máximo de 2 (dois) trabalhos em cada edição do concurso ora regulamentado.
5. Podem candidatar-se ao concurso proponentes com obra publicada.

**Artigo 3.º**  
**Abertura e divulgação do concurso**

A abertura do concurso é objeto de aviso a publicitar, através de edital, nos meios de comunicação oficiais do Município, assim como noutros meios de comunicação entendidos como relevantes.

**Artigo 4.º**  
**Requisitos das candidaturas**

1. As obras propostas a concurso deverão ser originais, inéditas e redigidas em língua portuguesa.
2. As obras propostas a concurso, na modalidade de produção narrativa, deverão cumprir os seguintes requisitos:
  - a) Tipo de letra Arial, tamanho 11;
  - b) Espaçamento entre parágrafos de 1,5cm e margens laterais de 2,5cm;
  - c) Mínimo de 80 páginas (40 folhas, frente e verso) em formato A4.
3. As obras propostas a concurso, na modalidade de produção poética, deverão cumprir os seguintes requisitos:
  - a) Tipo de letra Arial, tamanho 11;
  - b) Espaçamento de parágrafos de 1,5cm e margens laterais de 2,5cm;





MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

## **Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**

- c) Mínimo de 40 páginas (20 folhas, frente e verso) em formato A4.
4. As obras propostas a concurso, na modalidade de produção dramática, deverão cumprir os seguintes requisitos:
  - a) Tipo de letra Arial, tamanho 11;
  - b) Espaçamento de parágrafos de 1,5cm e margens laterais de 2,5cm;
  - c) Mínimo de 60 páginas (30 folhas frente e verso) em formato A4.
5. As candidaturas ao prémio ora regulamentado deverão ser entregues, presencialmente, no Centro de Atendimento Integrado da Câmara Municipal ou remetidas por correio registado para o Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo, em sobrescrito fechado, de forma a garantir a respetiva inviolabilidade, no exterior do qual deverá constar o seguinte:
  - a) Identificação do concurso;
  - b) Pseudónimo; e
  - c) Título da obra.
6. O sobrescrito referido no número anterior deverá conter o seguinte:
  - a) O original e uma cópia da obra proposta a concurso, com título e pseudónimo iguais ao que constam no exterior; e
  - b) Um sobrescrito fechado, de modo a garantir a respetiva inviolabilidade, que deverá conter os seguintes dados de identificação do proponente:
    - i. Nome completo;
    - ii. Número de identificação fiscal;
    - iii. Morada;
    - iv. Contato telefónico; e
    - v. Email.
1. As obras deverão ser enviadas ou entregues até ao dia 31 de março do ano a que respeitar a edição do concurso ora regulamentado.
2. As obras enviadas por correio só serão aceites quando expedidas até à data a que refere o número anterior, sendo a expedição comprovada pela aposição do carimbo dos serviços postais.
3. A entrega de candidatura equivale à aceitação incondicional pelo respetivo proponente de todas as normas previstas no presente Regulamento.
4. O incumprimento dos requisitos previstos nos números anteriores bem como a violação do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, e 2.º, n.º 4, implicará a rejeição liminar das candidaturas.
5. A análise do cumprimento dos requisitos formais previstos no presente artigo compete ao júri e deverá verificar-se no prazo de 10 dias úteis, contados após a entrega da última candidatura, e em data anterior ao início da avaliação das propostas admitidas.
6. A rejeição liminar prevista no número anterior deverá ser devidamente fundamentada e submetida a homologação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, após o que será notificada, por email, ao proponente nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pela Unidade de Desporto e Cultura da Câmara Municipal.
7. A Unidade de Desporto e Cultura da Câmara Municipal terá acesso à identificação dos proponentes, nos casos previstos no número anterior, apenas após a emissão do ato administrativo aí previsto.

### **Artigo 5.º**



MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

## **Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**

### **Direitos de autor e arquivo das obras**

1. O proponente deverá anexar uma declaração assinada e datada, em que ateste que a obra proposta a concurso é original e não publicada e que, caso seja o vencedor do concurso ora regulamentado, transfere a propriedade dos respetivos direitos de autor para o Município de Angra do Heroísmo, nos termos e para os efeitos previstos na última parte do artigo 13.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.
2. No caso de o proponente ser menor de idade, o documento a que se refere o número anterior deverá ser assinado por quem detenha o respetivo poder paternal, de acordo com o disposto nos artigos 1877.º e seguintes do Código Civil.
3. Mediante a entrega do prémio objeto do presente Regulamento, os direitos de autor da obra premiada transferem-se automaticamente para o Município de Angra do Heroísmo, designadamente, para efeitos de edição, publicação, divulgação, exploração e comercialização, por via das declarações previstas nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.
4. O autor premiado não poderá opor-se a que a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo proceda à revisão literária dos originais, designadamente, com vista à eliminação de incorreções ortográficas ou gramaticais bem como à resolução de inconsistências relacionadas com normas de estilo adotadas para a publicação.
5. O autor premiado disponibiliza-se a examinar eventuais sugestões que lhe sejam submetidas pela Câmara Municipal, que contribuam para a melhoria e clarificação do texto.
6. O Município poderá promover a reedição da obra premiada caso se verifique interesse público e disponibilidade orçamental para esse efeito.
7. À preservação das obras recebidas pelo Município são aplicáveis as regras previstas no Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local, aprovado pela Portaria n.º 112/2023, de 27.04.

### **Artigo 6.º**

#### **Avaliação das obras**

1. Ultrapassado o prazo de entrega, as obras admitidas a concurso são avaliadas pelos membros do júri, no prazo máximo de 80 dias úteis, de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Criatividade e originalidade;
  - b) Qualidade estética e obediência ao género;
  - c) Domínio da linguagem.
2. Os subcritérios e a fórmula de avaliação das obras admitidas a concurso serão propostos pelo júri e remetidos ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, para efeitos de homologação, sendo publicitados no aviso de abertura de cada edição do concurso ora regulamentado.
3. Após análise das obras propostas o júri poderá propor ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, para efeitos de homologação:
  - a) A não atribuição do prémio caso considere, fundamentadamente, que nenhuma das obras detém qualidade mínima para a outorga do prémio objeto do presente Regulamento face aos objetivos visados no mesmo;
  - b) A atribuição de um diploma de Menção Honrosa a obras que, pela sua qualidade, sejam consideradas dignas dessa distinção.
4. No caso previsto na alínea b) do número anterior não será atribuído qualquer prémio ou compensação pecuniária, sendo que o Município não fica igualmente vinculado a qualquer





MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

## **Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**

- outra obrigação, nomeadamente, no que respeita à edição e/ou publicação da(s) obra(s).
5. Os membros do júri só terão acesso à identificação dos proponentes, após a homologação prevista no presente artigo.
  6. Não haverá lugar à atribuição de prémios ex aequo.

### **Artigo 7.º**

#### **Júri**

1. O júri é designado por deliberação da Câmara Municipal a qual poderá ter em linha de conta uma, eventual, recomendação prévia da Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, devendo ser constituído por elementos de reconhecido mérito na área da literatura.
2. O júri terá a seguinte composição:
  - a) Um presidente;
  - b) Dois vogais efetivos; e
  - c) Dois vogais substitutos.
3. O júri inicia as respetivas funções previamente à publicitação do anúncio de abertura do concurso com vista à elaboração da proposta de fixação dos subcritérios e da fórmula de avaliação, de acordo com o previsto no artigo 6.º, n.º 2, e termina as suas funções após a decisão de atribuição do prémio.
4. A Unidade de Cultura e Desporto prestará o apoio administrativo necessário para o exercício das atribuições do júri.
5. O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número de membros efetivos.
6. As deliberações do júri, que devem ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção.
7. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do júri, devem constar da ata as razões da sua discordância.
8. O presidente do júri tem voto de qualidade.

### **Artigo 8.º**

#### **Prémio**

1. A obra vencedora será publicada em livro de autoria individual, por iniciativa do Município de Angra do Heroísmo, com uma tiragem inicial de 250 exemplares.
2. O valor pecuniário do prémio a atribuir é de € 10 000,00€ (dez mil euros).
3. O prémio será entregue em cerimónia promovida pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, na freguesia de nascimento de Álamo Oliveira, Raminho, em data a indicar.
4. Todos os proponentes cujas propostas tenham sido admitidas serão notificados, por email:
  - a) Da proposta do júri relativa à atribuição do prémio, previamente à respetiva submissão a despacho de homologação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, para efeitos do exercício do direito de audiência prévia, sob a forma escrita, nos termos dos artigos 101.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;
  - b) Do despacho de homologação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada relativamente à proposta de atribuição do prémio, de acordo





MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

## **Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**

com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

5. As notificações previstas no número anterior serão efetuadas pela Unidade de Cultura e Desporto.

### **Artigo 9.º**

#### **Dúvidas e omissões**

1. As dúvidas de interpretação serão resolvidas por deliberação camarária sem prejuízo de eventual consulta prévia ao júri.
2. Em tudo o omissis aplicam-se, com as necessárias adaptações, o Código do Procedimento Administrativo, o Código dos Contratos Públicos bem como o Regulamento de Apoio a Atividades de Interesse Municipal, publicado no n.º 197 do JORAA, II série, de 11.10.2019, com a referência Regulamento n.º 24/2019.

### **Artigo 10.º**

#### **Entrada em vigor e revogação**

1. O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a respetiva publicação nos termos legalmente previstos.
2. Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica revogado o Regulamento do Prémio Literário Álamo Oliveira, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16.12.2022, e publicado na segunda série do JORAA, em 11.04.2023.

